

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 008/97

Autoriza a contratação de servidores, em caráter emergencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a contratar, em regime emergencial, servidores para a área da Saúde, com as seguintes funções e respectivas remunerações individuais:

- a) três médicos, remuneração mensal de R\$ 750,00
- b) três serventes, remuneração mensal de R\$ 125,00
- c) dois dentistas, remuneração mensal de R\$ 750,00
- d) um psicólogo, remuneração mensal de R\$ 750,00
- e) um assistente social, remuneração mensal de R\$ 750,00
- f) três agentes comunitários, remuneração mensal de R\$ 187,50

**Art. 2º** - O prazo de contratação é de até seis meses, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante autorização legislativa;

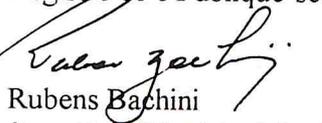
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 1997.

  
Edmar Scherdien  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Rubens Bachini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças